



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2025/CFA

PROCESSO Nº 476900.001943/2025-12

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 35, de 26 de janeiro de 2024, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema: "aberto e fechado"

Entrega de propostas a partir de: 30/10/2025

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 13/11/2025

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)

- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação visa a **aquisição de appliance de firewall + licenciamento, suporte técnico especializado, implantação e migração do equipamento**, destinado para atender a demanda de segurança perimetral da rede, proporcionando proteção contra ameaças cibernéticas, controle de acesso e monitoramento contínuo do tráfego de dados para o Conselho Federal de Administração.

1.2. *O critério de julgamento adotado para o item será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN

- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver

empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.34.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.17. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.18. **Habilitação jurídica:**
- 8.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.19. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.19.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.20. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.20.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.20.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.20.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.20.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.20.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.20.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 8.20.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) vencido.

8.21. Qualificação Técnica

- 8.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).
- 8.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma

vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.cfa.org.br/>

9.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 13.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 13.4. Caso o contratante queira efetuar contrato com base nos quantitativos constantes no registro de preços, o mesmo poderá efetuar, sendo este, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando cabível;
- 18.1.3. apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. não mantiver a proposta;
- 18.1.7. cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 29/10/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3630412** e o código CRC **D4C9D100**.



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Seção de Infraestrutura
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 111/2025/CFA

PROCESSO Nº 476900.001943/2025-12

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação visa a **aquisição de appliance de firewall + licenciamento, suporte técnico especializado, implantação e migração do equipamento**, destinado para atender a demanda de segurança perimetral da rede, proporcionando proteção contra ameaças cibernéticas, controle de acesso e monitoramento contínuo do tráfego de dados para o Conselho Federal de Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto encontram-se no ANEXO I.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa garantir a continuidade, a segurança e a resiliência da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Administração (CFA) por meio da aquisição de uma Solução de Firewall, Licenciamento e Suporte Técnico especializado.

3.2. A necessidade de contratação é impulsionada pelos seguintes fatores críticos:

3.2.1. **Proteção Perimetral Crítica:** O Firewall é a primeira linha de defesa da rede institucional, sendo indispensável para proteger os ativos de informação, sistemas corporativos e dados sob custódia do CFA contra acessos indevidos, ataques cibernéticos e tentativas de exploração de vulnerabilidades externas. A interrupção ou a falha desse equipamento compromete a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de todo o ambiente de TI.

3.2.2. **Risco de Defasagem Tecnológica:** A solução de Firewall atualmente em uso está em um estágio de defasagem tecnológica, apresentando limitações de desempenho (throughput) e insuficiência de recursos para mitigar as ameaças cibernéticas modernas. A manutenção desse equipamento representa um risco operacional elevado.

3.2.3. **Expansão da Rede e Capacidade:** A entrada de novos colaboradores no quadro funcional do CFA e o aumento da demanda por serviços online exigem uma infraestrutura perimetral mais robusta e escalável, capaz de suportar o crescimento do volume de tráfego de dados e o número de conexões simultâneas com segurança e sem degradação da performance.

3.2.4. **Conformidade e Continuidade:** A substituição da solução atual por uma de última geração, com suporte técnico especializado garantido, é fundamental para o cumprimento dos requisitos de **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**, conformidade com a **LGPD** e para o fortalecimento do Plano de Continuidade de Negócios da autarquia.

3.3. Dessa forma, a aquisição desta solução é uma medida estratégica e urgente para assegurar a resiliência e a excelência na prestação de serviços do CFA.

4. NATUREZA

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado para suporte técnico sendo:

- caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- enquadra-se em atividade de execução indireta;
- passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;
- necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições⁽¹⁾; e
- sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) garantia de continuidade do ambiente tecnológico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades dos itens a serem contratados

Lotes	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Firewall	equipamento	2
	2	Licenciamento/ Subscrições	meses	24
	3	Suporte Técnico Especializado	meses	24

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação dos novos appliances de firewall com suporte técnico especializado e licenciamento é fundamental para garantir a segurança e a continuidade das operações no Conselho Federal de Administração. O equipamento atual, responsável pela proteção perimetral da rede, encontra-se fora de garantia e suporte, deixando o ambiente exposto a falhas que podem comprometer a segurança dos dados e a integridade dos serviços críticos. Em um cenário onde as ameaças cibernéticas se tornam cada vez mais sofisticadas e constantes, operar com um firewall desatualizado representa um risco significativo para a infraestrutura de TI do Conselho.

6.2. Além de estar fora de suporte, o firewall atual não permite atualizações de segurança ou correções de vulnerabilidades, o que aumenta a possibilidade de ataques e falhas técnicas. Sem o suporte do fabricante, qualquer problema no funcionamento do firewall atual torna-se uma situação de difícil gerenciamento e resolução. A ausência de manutenção e atualizações periódicas compromete a segurança e impede a adaptação a novas exigências de conformidade e regulamentação de segurança da informação, essenciais para a proteção dos dados e serviços prestados pelo Conselho.

6.3. Outro ponto relevante é a criticidade das operações que dependem da estabilidade e segurança da rede. O Conselho Federal de Administração possui dados sensíveis e informações estratégicas que necessitam de uma proteção robusta e confiável. O novo firewall trará maior controle e visibilidade sobre o tráfego da rede, possibilitando a implementação de políticas de acesso e regras de segurança que aumentem a proteção contra ameaças internas e externas. A capacidade de segmentação da rede e de monitoramento em tempo real permite uma gestão mais eficiente dos riscos e uma resposta proativa a incidentes.

6.4. A contratação inclui um licenciamento para 24 meses, o que garante que o equipamento permaneça atualizado com as últimas definições de segurança e patches fornecidos pelo fabricante. Esse licenciamento é essencial para manter a segurança contra ameaças emergentes, proporcionando uma camada de proteção adicional que contribui para a resiliência do ambiente. Com o licenciamento, o Conselho assegura que o firewall estará sempre equipado com as ferramentas necessárias para enfrentar novos tipos de ataques e vulnerabilidades.

6.5. O suporte técnico especializado contratado junto ao firewall é igualmente importante para a operação contínua e segura da infraestrutura. O suporte oferece atendimento técnico em tempo hábil, com profissionais capacitados para atender a qualquer emergência e assegurar a recuperação rápida em caso de falhas. Esse suporte garante que o Conselho tenha acesso a especialistas para a resolução de problemas críticos e ajustes técnicos, reduzindo o tempo de inatividade e assegurando a continuidade das operações essenciais.

6.6. Diante do exposto, a contratação de um novo firewall com licenciamento e suporte técnico especializado é uma necessidade urgente para fortalecer a segurança e a estabilidade do ambiente de TI do Conselho Federal de Administração.

6.7. A solução proposta é um investimento essencial para proteger dados críticos, garantir a conformidade com as melhores práticas de segurança e assegurar que o Conselho continue a oferecer seus serviços de forma segura e eficiente.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. A modalidade de contratação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses para o licenciamento das subscrições de proteção dos firewalls, suporte e garantia oferecidas pelo fornecedor vencedor do pregão eletrônico, podendo ser renovados, por iguais períodos ou fracionados, até o limite de 60 meses, verificada a oportunidade e conveniência da Administração, conforme legislação vigente.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas operacionais, de segurança da informação e de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Federal de Administração (CFA). O CFA dispõe, em ambiente próprio e na sua sede, de uma infraestrutura tecnológica que suporta diversos serviços virtualizados, essenciais tanto para o público interno quanto externo.

9.2. Entre esses serviços, destacam-se:

- a) SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- b) Sites institucionais;
- c) Rádio Web e TV Web;
- d) Aplicações específicas das câmaras da entidade, como BI para os Conselhos Regionais de Administração (CRAs), cursos para registrados, vagas de empregos e estágios para estudantes;
- e) Aplicativos para registrados;
- f) Soluções de intercâmbio de informações com entidades públicas, como o Índice de Governança Municipal (IGM), dados da Receita Federal do Brasil (RFB), RAIS, CAGED, Infoconv, e outros sistemas integrados.

9.3. Esses serviços são críticos para as atividades do CFA e das entidades a ele vinculadas, exigindo uma infraestrutura de segurança confiável e de alto desempenho para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

9.4. Dentre os principais fatores que fundamentam a contratação, destacam-se:

- a) Substituição de Hardware Descontinuado pelo Fabricante: O equipamento atualmente em operação foi descontinuado pelo fabricante, tornando inviável a continuidade do suporte técnico, atualizações e manutenção. A aquisição de um novo firewall permitirá a substituição do hardware desatualizado por uma solução moderna, alinhada às demandas do CFA.
- b) Garantia da Segurança da Informação: O novo firewall garantirá a proteção contra ameaças cibernéticas, como ataques DoS/DDoS, tentativas de invasão e malwares, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas geridos pelo CFA.
- c) Suporte à Equipe de TI e Atualizações Tecnológicas: A contratação incluirá suporte técnico especializado para a equipe de TI do CFA, além de acesso a atualizações, correções e upgrades de versão do software, permitindo a operação contínua e eficiente do ambiente tecnológico.
- d) Continuidade Operacional e Disponibilidade dos Serviços: A implementação de um novo firewall com funcionalidades avançadas, como alta disponibilidade e suporte à replicação de máquinas virtuais, garantirá que os serviços críticos operem de maneira ininterrupta, mesmo em cenários de falhas ou manutenções programadas.

e) Modernização e Expansão da Infraestrutura: A substituição do equipamento atual é indispensável para atender à crescente demanda por recursos tecnológicos, permitindo a integração de novos serviços e a adequação da infraestrutura às necessidades futuras da entidade.

f) A contratação da solução visa assegurar um ambiente tecnológico seguro, eficiente e alinhado às melhores práticas de mercado, garantindo que o CFA mantenha sua capacidade de atender às suas atividades finalísticas e de proporcionar serviços de excelência aos públicos interno e externo.

10. OBJETIVO

10.1. O presente processo de contratação tem por objetivo a contratação de solução de segurança de rede composta por **appliances de firewall de última geração (NGFW)** em alta disponibilidade, com respectivos **licenciamentos, serviços de suporte técnico especializado e atualizações de software pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, além de **serviços de implantação e migração**, a fim de garantir a continuidade, a integridade e a proteção das informações e serviços de tecnologia do Conselho Federal de Administração – CFA.

10.2. A solução deverá prover recursos avançados de segurança, incluindo inspeção profunda de pacotes (DPI) para tráfego criptografado e não criptografado, prevenção contra intrusões, controle de aplicações, proteção contra ameaças conhecidas e desconhecidas, filtragem de conteúdo, balanceamento de carga e alta disponibilidade, visando aumentar a resiliência e a eficiência do ambiente tecnológico da autarquia.

10.3. Com a contratação, busca-se assegurar a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, atender às exigências normativas aplicáveis e suportar o crescimento das demandas tecnológicas do CFA e do Sistema CFA/CRA's, minimizando riscos e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

11.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

11.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

11.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

11.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

11.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

11.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

11.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

11.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

11.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

11.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

11.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

11.2.6. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

11.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

11.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

11.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11.2.12. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos serviços/produtos serão feitos ao Conselho Federal de Administração (CFA), localizado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 – Bloco L – Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Da entrega

14.2. O licitante fornecedor do item, deverá efetuar a sua entrega em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da ordem de serviço emitida pelo Contratante, contendo a nota de empenho devidamente assinada.

14.3. O item deverá ser entregue em dia, horário e local informados na ordem de serviço, pelo contratante, por conta e risco do licitante registrado, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

14.4. O item deverá ser entregue de acordo com a especificação constante no ANEXO I e demais condições estipuladas no Edital.

14.4.1. Considerações gerais para o fornecimento

14.4.2. Correrão, por conta do licitante registrado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

14.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos.

14.4.4. Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

14.4.5. Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única.

14.5. Recebimento

14.5.1. O recebimento será realizado pela pessoa designada pelo contratante como fiscal do contrato.

14.6. Recebimento provisório

14.6.1. O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.7. Recebimento definitivo

14.7.1. O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias, da instalação e testes de performance do equipamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.7.2. Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7.3. O recebimento definitivo realizado vincula o contratante a realizar o pagamento do item fornecido ao licitante registrado.

14.8. Considerações gerais do recebimento

14.8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8.3. Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.9. Critérios gerais de aceitabilidade

14.9.2. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva.

14.9.3. Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, pelo menos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguintes, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação. Configurada esta inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 60 (sessenta) dias.

14.9.4. É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Termo de Referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

14.9.5. Os itens fornecidos deverão ser entregues se for o caso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14.10. Da implantação

14.10.1. A implantação será realizada pela CONTRATADA no endereço deste Conselho com a necessidade da transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE.

14.11. Da homologação da Implantação

14.11.1. Homologação: testes, funcionamento experimental e aprovação da implantação da subscrição dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.11.2. Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e implantado e dar-se-á início ao contrato de Suporte Técnico.

14.11.3. Para a conclusão da homologação do serviço, o contratante terá prazo de 7 (sete) dias para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da contratada e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no contratante.

14.11.4. Durante a homologação, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido.

- 14.11.5. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a contratada deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, a homologação será reiniciada.
- 14.11.6. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado.
- 14.11.7. A homologação do serviço será formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.11.8. Após a homologação, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE com a CONTRATADA, dar-se-ão através de solicitações formais, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 14.12. **Garantia e Suporte**
- 14.12.1. O prazo de garantia dos serviços de implantação da solução deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias com atendimento no local ou remoto para reparos, caso seja necessário.
- 14.12.2. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente, caso seja necessário;
- 14.12.3. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante ou por fornecedores autorizados através de suas redes de assistências autorizadas.
- 14.13. **Descarte**
- 14.13.1. Todo entregável digital não conforme deverá ser descartado pela CONTRATADA de forma segura, assegurando-se de que não seja recuperado.
- 14.13.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá descartar todo conteúdo obtido ou gerado para realização dos serviços, identificando, para cada conteúdo, o método de descarte aplicado ao CONTRATANTE.
- 14.13.3. Em ambos os casos, não conformidade ou encerramento de contrato, a CONTRATADA declarará o método de descarte aplicado em cada conteúdo ao CONTRATANTE.
- 14.14. **Responsabilidades**
- 14.14.1. **Do contratante**
- 14.14.1.1. Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 14.14.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.14.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens;
- 14.14.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.14.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.14.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de designação expressa;
- 14.14.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 14.14.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- 14.14.1.10. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 14.14.2. **Dos fornecedores registrados**
- 14.14.2.1. Aceitar os termos e condições de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Edital;
- 14.14.3. **Da contratada**
- 14.14.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;
- 14.14.3.2. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário e dos documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, com uma versão em Português Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.14.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.14.3.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.14.3.6. Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;
- 14.14.3.7. Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;
- 14.14.3.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.14.3.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;
- 14.14.3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação objeto deste Termo de

Referência;

14.14.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14.3.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante. A forma de reparo será . Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da contratada, esta pagará ao contratante o valor correspondente, mediante depósito em conta corrente do contratante, a ser informada pela autoridade competente, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;

14.14.3.13. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada;

14.14.3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.14.3.15. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

14.14.3.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

14.14.3.17. Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.14.3.18. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Papéis de acompanhamento e fiscalização

15.1.1. O contratante designará os seguintes fiscais:

1. Requerente, empregado da área requisitante , indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
2. Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando:
 - o Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e
 - o Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
3. Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como:
 - o Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento;
 - o Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria;
 - o Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e
 - o Atendimento das garantias contratuais.

15.1.2. A contratada designará preposto, observando:

- A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;
- A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e
- O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

15.2. Comunicação entre as partes

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota de Empenho/Ordem de fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Termo de compromisso de manutenção de sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do termo	Gestor do contrato e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento do item	Documento deve ser assinado. Se for eletrônico, o documento deve ser assinado com assinatura avançada
Termo de recebimento provisório	Informação sobre o recebimento provisório de item	Fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Informação	Ocorrência da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Requerimento	Situação da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Termo de recebimento definitivo	Informação sobre o recebimento definitivo de item	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota	Informação de nota de acompanhamento de execução do contrato	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Gestor da contratação	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Atesto de nota fiscal	Informação de confirmação de fornecimento do item	Fiscal requerente	Área financeira do contratante	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota fiscal	Documento fiscal que registra a transferência do item para o contratante	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Comprovante de regularidade para fins de pagamento	Documento que demonstra a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida na licitação	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Execução da garantia contratual	Chamado técnico	Fiscal técnico	Suporte técnico da contratada	Meio definido pela contratada	Por demanda	-

Os contatos de correio eletrônico da contratada e do contratante deverão ser definidos em expediente prévio entre as partes, com interlocução do fiscal administrativo.

15.3. Método de avaliação da conformidade do item

15.3.1. Avaliação dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório

O fiscal administrativo fará contagem elementar da quantidade e valores de itens fornecidos, com base na indicação das informações discriminadas em nota fiscal.

15.3.2. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo

15.3.3. O item entregue será avaliado pelo fiscal técnico, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório, usando como insumos as especificações técnicas do referido item e demais requisitos gerais que lhe forem pertinentes.

15.3.4. O item recebido será avaliado da seguinte forma, para fins de emissão do termo de recebimento definitivo:

1. Teste de funcionamento e conferência das características do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de equipamento completo e pronto para uso;
2. Conferência das características, no corpo do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de componente ou peça a ser instalada em equipamento;
3. Conferência das características, na documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de programa de computador, qualquer que seja seu tipo.

15.3.5. A avaliação será obrigatória em todo item entregue do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for até 3 (três).

15.3.6. A avaliação será obrigatória em, no mínimo, 3 (três) itens do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for maior que 3 (três).

15.3.7. A contratada fica obrigada a corrigir requisito não conforme ou substituir o item, durante a vigência da sua garantia, se identificada não conformidade com os requisitos esperados. O ônus exclusivo de execução do ajuste será da contratada.

15.3.8. A notificação da não conformidade interrompe a contagem de prazo da garantia até a data de emissão do termo de recebimento definitivo do item corrigido.

15.3.9. O tratamento da não conformidade deve ocorrer no prazo definido na seção "**Critérios gerais de aceitabilidade**".

15.4. **Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução**

15.4.1. Durante o processo de pagamento, o contratante efetuará consultas nos órgãos competentes e requererá da contratada os documentos hábeis que comprovam o cumprimento da contratada de manter estas condições.

15.4.2. A solicitação à contratada será realizada por meio de requerimento, emitido pelo gestor do contrato.

15.5. **Infrações e sanções administrativas**

15.5.1. A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o contratante.

15.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. **De violação de segurança da informação**

15.6.1. Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

15.7. **De habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular**

15.7.1. Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente a autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

15.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregular.

15.8. **Garantias de execução contratual, quando necessário**

15.8.1. Não há exigência de garantia contratual da execução, pois não há riscos com impacto significativo para o contratante, caso aconteça a não execução do contrato.

15.9. **Reuniões**

15.9.1. Não se aplicam reuniões entre contratante e contratada para a realização do objeto.

15.10. **Registros de fiscalização**

15.10.1. Os registros de fiscalização devem ser efetuados no processo administrativo relacionado ao da ordem de serviço ou de contrato, visando à racionalização dos demais processos administrativos decorrentes dos atos de fiscalização e gestão contratual.

15.10.2. Dentre os registros devem haver os relacionados à execução efetiva do contrato e ao atendimento dos requisitos por parte das contratadas. Na ocorrência de descumprimento, os fatos devem ser registrados e conhecidos pela autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

15.11. **Forma de encaminhamento de demandas de correção**

15.11.1. Definida na seção "**Comunicação entre as partes**".

15.12. **Procedimentos para encaminhamento das notas fiscais e pagamento**

15.12.1. Definidos na seção "**Comunicação entre as partes**".

15.13. **Subcontratação**

15.13.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens relacionados no objeto da licitação.

15.14. **Alteração subjetiva**

15.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.15. Prorrogação contratual

15.15.1. O contrato de serviço e fornecimento contínuo decorrente do Edital poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados a vigência prevista em Lei e o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.16. Extinção do contrato

15.16.1. O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.16.2. A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.16.3. A extinção contratual será regulada na forma dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.

15.16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

15.16.5. Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- Execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.17. Nulidade do contrato

15.17.1. A nulidade contratual será regulada na forma dos artigos 147 a 150 da Lei 14.133/2021.

15.18. Meios alternativos de resolução de controvérsias

15.18.1. A resolução de controvérsias será regulada na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A solução contratada consiste na aquisição e implementação de um appliance de firewall de última geração, projetado para proteger a rede do Conselho Federal de Administração contra ameaças cibernéticas, ataques internos e externos e acessos não autorizados. Este firewall será responsável pelo controle do tráfego de dados, segmentação de rede e aplicação de políticas de segurança avançadas, proporcionando uma barreira eficaz para proteger informações críticas e assegurar a continuidade das operações. Além disso, a solução incluirá um conjunto de funcionalidades de segurança, como inspeção de pacotes (DPI), sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) e VPN segura para acesso remoto.

16.2. O firewall será adquirido com licenciamento para um total de 24 meses, garantindo atualizações contínuas de firmware e definições de segurança para combater novas ameaças emergentes. Isso assegura que a solução esteja sempre atualizada e protegida contra vulnerabilidades mais recentes, sem interrupções ou riscos de obsolescência.

16.3. Além do licenciamento, a solução contratada contempla suporte técnico especializado, disponível 24/7, para resolução de problemas, otimizações e manutenção do firewall. Este suporte técnico permitirá o acompanhamento contínuo do equipamento, desde a instalação até eventuais ajustes e atualizações, assegurando a máxima eficiência e segurança da infraestrutura de TI.

16.4. Como um todo, a solução integra tecnologia, atualizações automáticas e suporte especializado, garantindo que o Conselho Federal de Administração disponha de uma camada robusta e confiável de segurança, capaz de proteger os dados e assegurar a continuidade e confiabilidade das operações.

16.5. Características comuns e Gerais:

16.6. Do hardware:

16.6.1. A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.

16.6.2. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

16.6.3. A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.

16.6.4. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.

16.6.5. A solução deverá prover suporte com no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO.

16.7. Da Implantação:

16.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de implantação e configuração da solução contratada;

16.7.2. A implantação da solução deverá ser presencial, realizada na infraestrutura do datacenter localizado na sede do CONTRATANTE;

16.7.3. A implantação do equipamento deverá ser realizada por profissional habilitado e com experiência, comprovada pela

CONTRATADA, através de Atesto de Capacidade Técnica em versão original ou cópia autenticada.

- 16.7.4. Programar os procedimentos de implantação e repasse de conhecimento, devendo observar as seguintes fases:
- 16.7.5. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;
- 16.7.6. Instalação e configuração da Interface de Gerenciamento;
- 16.7.7. Validação e testes do ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;
- 16.7.8. Acompanhamento do ambiente após a conclusão da instalação, até que este ambiente esteja apto à plena entrada em produção;
- 16.7.9. Apresentação da documentação técnica do ambiente.
- 16.7.10. A instalação e configuração dos componentes da solução de segurança deverão ocorrer nas datas e horários definidos pela equipe técnica do CONTRATANTE, que supervisionará os trabalhos.
- 16.7.11. Atividades que exijam a paralisação ou que causem o comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados fora do horário de expediente e deverão ser agendados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 16.7.12. Deverá ser gerado um relatório pela CONTRATADA comprovando a instalação e configuração do equipamento, sendo que deverá estar em pleno funcionamento;

16.8. Migração do Equipamento e Configurações

- 16.8.1. A CONTRATADA será responsável pela migração dos serviços e configurações existentes para a solução contratada, garantindo a continuidade operacional e a integridade dos dados.
- 16.8.2. As atividades de migração incluem, mas não se limitam a:
 - a) **Regras de Firewall:** Transferência e validação de todas as regras de acesso, filtragem e bloqueio configuradas no equipamento atual.
 - b) **Políticas de Segurança:** Adaptação ou recriação das políticas de segurança existentes, garantindo sua compatibilidade com o novo equipamento.
 - c) **Configurações de Rede:** Migração de endereços IP, VLANs, roteamentos e demais parâmetros relacionados à operação do ambiente de rede.
 - d) **Integrações Existentes:** Garantir a continuidade de integrações com outros sistemas, como VPNs, serviços de autenticação e dispositivos conectados.
 - e) **Testes e Validação Final:** Realização de testes abrangentes para validar o funcionamento do novo equipamento, garantindo que todas as funcionalidades estejam operacionais conforme as configurações migradas.
- 16.8.3. A empresa contratada será responsável por:
 - a) Realizar um planejamento detalhado da migração, incluindo cronograma e metodologia, que deverá ser submetido à aprovação do CFA.
 - b) Garantir que o processo de migração seja concluído dentro de um prazo máximo de até 7 dias úteis, com a mínima interrupção possível dos serviços.
 - c) Disponibilizar profissionais qualificados para realizar a migração e prestar suporte técnico durante todo o processo, além de oferecer suporte pós-migração para ajustes e correções necessárias.
- 16.8.4. A contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado ao final do processo, contendo:
 - a) Todas as configurações realizadas no novo equipamento.
 - b) Evidências de testes de funcionamento.
 - c) Registro de alterações realizadas, caso aplicável.
- 16.8.5. O não cumprimento das obrigações acima descritas será considerado como descumprimento contratual, estando sujeito às penalidades previstas no contrato. A migração bem-sucedida é essencial para a continuidade das operações e a segurança da infraestrutura de TI do CFA.

16.9. Da atualização da solução:

- 16.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, inclusive de firmware, software ou hardware, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.9.2. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.9.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software e hardware fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE a vigência do contrato.

16.10. Do Treinamento

- 16.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer **treinamento no modelo Hands On** para a equipe da área de infraestrutura de TI do Conselho Federal de Administração (CFA), com o objetivo de capacitar os profissionais responsáveis pela administração, operação e monitoramento da solução de segurança (firewall) adquirida.
- 16.10.2. Os custos referente a repasse de conhecimento é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.10.3. A capacitação deverá ter uma carga horária mínima de 16h, podendo ser distribuída de forma a minimizar o impacto nas atividades operacionais da equipe.
- 16.10.4. Ao final, o fornecedor deverá emitir certificado de conclusão para os participantes da equipe de Infraestrutura.
- 16.10.5. O curso deverá ser realizado, prioritariamente, no formato virtual (online, ao vivo), para facilitar a logística e a participação da

equipe sem deslocamentos.

16.10.6. Alternativamente, o treinamento poderá ser realizado no formato presencial, a critério da Contratante (CFA), sem que haja custo adicional de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa para o Contratante (CFA). Todos os custos logísticos associados ao formato presencial, se acionado, deverão ser absorvidos pelo Contratado

16.10.7. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Apresentação da arquitetura e funcionalidades da solução;
- b) Configuração inicial e integração ao ambiente de rede do CFA;
- c) Gerenciamento de regras de firewall, NAT, políticas de segurança e acesso;
- d) Administração de VPNs (IPSec e SSL);
- e) Monitoramento de tráfego, alertas e logs;
- f) Análise de relatórios e dashboards;
- g) Atualizações de firmware e boas práticas de manutenção;
- h) Procedimentos de backup e recuperação de configuração;
- i) Gerenciamento via console centralizada (se aplicável).

16.10.8. Do cronograma:

16.10.9. O treinamento para a equipe do CONTRATANTE deverá ser realizado logo após validação da implantação e o envio do termo definitivo da implantação/ migração dos serviços;

16.10.10. O treinamento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias corridos após a aceitação definitiva da instalação/configuração do equipamento de *Firewall*.

16.11. **Da assistência técnica:**

16.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, inclusive de firmware, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.11.2. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.11.3. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá prestar suporte a todos os componentes fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

16.12. **Do Suporte Técnico e da garantia:**

16.12.1. O suporte técnico compreende o conjunto de serviços técnicos para manter a solução contratada em seu perfeito estado de funcionamento, com as versões dos software e equipamentos plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o CFA;

16.12.2. O suporte terá um prazo de 24 (Vinte e quatro) meses para todos os equipamentos, serviços e soluções adquiridas provenientes desta contratação.

16.12.3. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”;

16.12.4. A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para o CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;

16.12.5. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc.

16.13. **Da renovação do objeto**

16.13.1. Os itens de licenciamento/subscrição das funcionalidades do equipamento e o suporte técnico poderão ser renovados, por iguais períodos ou fracionados, até o limite de 60 meses, verificada a oportunidade e conveniência da Administração, conforme legislação vigente;

17. **DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

17.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

17.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

17.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo II, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

18. **DAS SANÇÕES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

18.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

18.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da

CONTRATADA.

18.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

18.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

18.1.8. Não manter a proposta.

18.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.11. Fizer declaração falsa; ou

18.1.12. Cometer fraude fiscal.

18.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

18.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

18.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. As propostas de preços deverão ser entregues, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

19.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

19.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

19.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

19.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos/serviços ofertados, atendendo o objeto com preço unitário e total.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão pelo Elemento de Despesa - 6.2.2.1.1.02.01.03.099 - Equipamentos de Processamento de Dados.

21. DOS CUSTOS ESTIMADOS

21.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ **635.540,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)**.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na dotação orçamentária programada pela área requisitante do contratante, e constarão da emissão da respectiva autorização de fornecimento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Do contrato

23.1.1. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2021.

24. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

24.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

24.2.1. Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

24.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

24.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

24.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

24.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

24.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

24.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

24.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

25. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o CONTRATANTE:

25.1.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do CONTRATANTE ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;

25.1.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do CONTRATANTE;

25.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de **aquisição de appliance de firewall + licenciamento, suporte técnico especializado, implantação e migração do equipamento** e de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

26.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

26.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

Integrante Técnico: Luis Felipe Borges Henauth

Integrante Requisitante: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Integrante Administrativo: Leonardo dos Santos Alencar

Responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme, Assessor(a) Técnico**, em 29/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Borges Henauth, Assessor(a) Técnico**, em 29/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos Alencar, Técnico(a) em Suporte de Redes**, em 29/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 29/10/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3640142** e o código CRC **2C1EC72A**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de 2(dois) appliances de firewall, incluindo licenciamento de segurança e suporte técnico especializado por 24 meses, para reforçar a segurança perimetral e garantir a continuidade das operações do Conselho Federal de Administração. Este firewall será responsável pela proteção da rede contra ameaças cibernéticas, controle de acesso a recursos internos, segmentação de rede e monitoramento em tempo real, assegurando que as informações e os sistemas críticos do Conselho estejam protegidos de forma eficaz e contínua.

1.2. O appliance deverá ter suporte para implantação e configuração em Alta Disponibilidade (HA), possibilitando operação em cluster ativo/passivo, garantindo continuidade em caso de falha de um dos equipamentos do HA.

1.3. A solução deve possuir fontes de alimentação redundantes para evitar interrupções e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

1.4. Todas as capacidades e requisitos são especificados em seu requisito mínimo, podendo ser entregue com capacidade superior, sem prejuízo ou ônus para o CFA.

2. LOTE 1 - FIREWALL, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. ITEM 01 - FIREWALL

2.2. Do Firewall:

- 2.2.1. Os equipamento(s) devem ser novos e sem histórico de uso anterior;
- 2.2.2. A solução deverá ser composta de hardware e software licenciado, do mesmo fabricante;
- 2.2.3. A solução deverá consistir em appliance físico de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação, incluindo filtro de pacote, controle de aplicação, VPN, Intrusion Prevention System - IPS, prevenção contra Malwares(antivírus), bem como filtro de conteúdo web compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;
- 2.2.4. Não serão aceitos equipamentos de “propósito genérico”, como servidores ou computadores pessoais com “sistemas operacionais de prateleira” como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux;
- 2.2.5. Os equipamento(s) devem estar em produção atual, ou seja, não podem ser obsoletos ou descontinuados, não será aceito licenças em modo trial, demonstração ou emitidas em nome da contratada em MSP.
- 2.2.6. É fundamental que os dispositivos não estejam próximos da data de fim de suporte oficial do fabricante, garantindo sua viabilidade e suporte a longo prazo.
- 2.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter em conjunto com a equipe do CFA o equipamento para proteção por perímetro (Firewall / UTM) para proteção do acesso ao canal de comunicação descrito neste edital;
- 2.2.8. O equipamento deverá possuir licenciamento para configuração/implantação em ambiente com função de alta disponibilidade no modo ativo-passivo;
- 2.2.9. Na proposta deverá ser fornecido a marca e o modelo do(s) equipamento(s) para fins de identificação das funcionalidades;
- 2.2.10. Deverá ser disponibilizado na forma de Next Generation Firewall (NGFW);
- 2.2.11. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 2.2.12. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 2.2.13. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 2.2.14. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 2.2.15. Ser disponibilizado na forma de appliance de hardware e deverá ter o tamanho máximo de 1U;
- 2.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos de alimentação, cabos de console e mídias, bem como todos os acessórios necessários para a instalação do(s) equipamento(s), em conformidade com as recomendações do fabricante e padrões internacionais vigentes;
- 2.2.17. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo 2 (duas) fontes independentes e redundantes, capazes de operar entre 110-240VAC, automaticamente e frequência de 50 - 60 Hz;
- 2.2.18. A fonte fornecida deve suportar a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;
- 2.2.19. Permitir que sejam ligados no mínimo 2 links de internet de diferentes operadoras;
- 2.2.20. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança devem atender a todos os requisitos mínimos das especificações técnicas;
- 2.2.21. Deverá ser fornecido documentação técnica do(s) equipamento(s) proposto, contemplando manual de usuário de utilização do(s) equipamento(s), podendo ser em idioma português e/ou inglês;
- 2.2.22. Deverão ser fornecidas as licenças para todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, pelo período de validade do contrato;

2.3. A plataforma de segurança deverá possuir as funcionalidades:

- 2.3.1. Firewall;
- 2.3.2. Traffic Shapping e QoS;
- 2.3.3. Gateway Antivírus, Anti-Spam, Anti-Bot;
- 2.3.4. Controle de aplicações Web e Filtro de conteúdo Web;
- 2.3.5. Proxy Web Transparente explícito;
- 2.3.6. Proxy Reverso(Web Application Firewall);
- 2.3.7. IPS (Sistema de Prevenção de Intrusos);
- 2.3.8. VPN IPSEC e VPN SSL;
- 2.3.9. Controle para Identificação de usuários;
- 2.3.10. Prevenção de Ameaças do tipo “0-Day”;
- 2.3.11. Controle e gerenciamento de ameaças com varredura em consulta DNS;
- 2.3.12. O licenciamento deverá permitir a coleta de logs e eventos das unidades de appliance, sendo esses enviados e armazenados na Cloud da própria fabricante, durante toda a vigência contratual;

2.4. Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Firewall:

- 2.4.1. Controle de acesso através de regras baseadas em usuário, grupo de usuários, endereços IP, FQDN, horário, protocolo e

aplicação;

- 2.4.2. Criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras;
- 2.4.3. Funcionamento em modo router, proxy explícito e vlan-tagged;
- 2.4.4. Deverá permitir o controle de acesso por sub-rede;
- 2.4.5. Suporte a tags de VLAN (802.1q);
- 2.4.6. Suportar o protocolo 802.1AX ou 802.3ad (LACP-Link Aggregation Control Protocol);
- 2.4.7. Dever possuir recurso de depuração de pacotes enviado/recebidos, similar ao comando tcpdump;
- 2.4.8. Integração com Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 2.4.9. Deverá suportar Single-sign-on para Microsoft Active Directory;
- 2.4.10. Controle de acesso à internet por períodos do dia (horários e dia da semana);
- 2.4.11. Controle de acesso à internet por domínio (exemplo: serpro.gov.br e gov.br);
- 2.4.12. Suporte PBR - Policy Based Routing;
- 2.4.13. Filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;
- 2.4.14. Criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos protocolos TCP e UDP;
- 2.4.15. Abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 2.4.16. Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (anti-spoofing);
- 2.4.17. Suporte a sFlow ou NetFlow;
- 2.4.18. Detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas;
- 2.4.19. Possibilitar criação de regras de firewall específicas para tipos de dispositivos identificados automaticamente (tablets, celulares e PCs);
- 2.4.20. Suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP;
- 2.4.21. Suportar SIP/H.323/SCCP NAT Traversal;
- 2.4.22. Recurso para Tradução de endereços IP: NAT (Network Address Translation) estático e dinâmico;
- 2.4.23. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 2.4.24. Suporte a roteamento estático e dinâmico: PIM-SM, RIP, OSPF e BGP;
- 2.4.25. Deve possuir suporte a Jumbo Frames;
- 2.4.26. Suportar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 2.4.27. Deve suportar Modo Sniffer(discovery mode), para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.4.28. Conexão criptografada entre estação de acesso e o appliance, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);
- 2.5. **Suporte a configuração de alta disponibilidade:**
- 2.6. Ter suporte para inclusão em ambiente de alta disponibilidade na forma de appliance de hardware, com recursos de alta disponibilidade em modo ativo-passivo;
- 2.6.1. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 2.6.2. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 2.6.3. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 2.6.4. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:Tabelas FIB;
- 2.6.5. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 2.7. **A solução de segurança deverá possuir as seguintes certificações e avaliações:**
- 2.7.1. A solução deverá ter certificação Anatel;
- 2.8. **Deverá atender aos seguintes requisitos de gerência:**
- 2.8.1. O appliance deverá possuir interface gráfica para gerenciamento do equipamento com autenticação de usuários e comunicação criptografada;
- 2.8.2. A solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 2.8.3. Exibição das seguintes informações em tempo real:
 - a) Status do dispositivo;
 - b) Uso de CPU;
 - c) Uso de memória;
 - d) Uso do armazenamento interno;
 - e) Status das interfaces;
 - f) Versão das assinaturas de antivírus/antimalware e IPS.
- 2.8.4. Deverá possuir ferramenta, na interface gráfica de gerência (dashboard) que permita visualizar os últimos logs de ataque detectados/bloqueados;
- 2.8.5. Deverá ser possível visualizar as estatísticas de throughput das interfaces;

- 2.8.6. Deverá ser possível visualizar através da interface gráfica de gerência informações de licenças;
- 2.8.7. Deve permitir a criação de administradores independentes, de maneira a possibilitar a administração de formas distintas;
- 2.8.8. A solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS);
- 2.8.9. A solução deverá ter a capacidade de armazenar logs localmente e ou em servidor externo via protocolo SYSLOG.
- 2.8.10. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 2.8.11. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos ou autocomplete no gerenciamento via SSH, de forma a facilitar a configuração pelo administrador;
- 2.8.12. Deve suportar a criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;
- 2.8.13. Deve permitir realizar backup e restore das configurações;
- 2.8.14. Deve suportar backup automático das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 2.8.15. Deve permitir a visualização dos logs de uma regra especial em tempo real;
- 2.8.16. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado;
- 2.8.17. O console de administração deve suportar pelo menos Inglês e ou Português do Brasil;
- 2.8.18. O console de gerenciamento poderá ser com o gerenciamento local ou em nuvem da própria plataforma da fabricante;
- 2.8.19. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 2.8.20. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 2.9. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Traffic Shaping e Priorização:**
- 2.9.1. Controle e a priorização do tráfego, priorizando banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
- 2.9.2. Limitar individualmente a banda utilizada por aplicações (por exemplo, peer-to-peer, streaming, chat, VoIP, web, etc.);
- 2.9.3. Identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 2.9.4. Definir a banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo ou aplicação;
- 2.9.5. Deverá suportar o controle de banda, tanto para limitar, como para expandir, baseado em critérios por grupo de usuários do Microsoft Active Directory, ou por sub-rede de origem e destino, ou endereço IP de origem e destino.
- 2.10. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Antivírus e Anti-Bot:**
- 2.10.1. Função de Antivírus em tempo real para ambiente de gateway internet para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e FTP;
- 2.10.2. Bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 2.10.3. Proteção contra conexões a servidores masters de controle de Botnet (Botmasters) ou também conhecido como C&C;
- 2.10.4. Bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipos de arquivo;
- 2.10.5. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho;
- 2.10.6. A solução de UTM deve ter a capacidade de detectar e bloquear spyware.
- 2.10.7. Registrar as seguintes informações sobre as ameaças identificadas: nome da ameaça, ação tomada pelo dispositivo, data/hora do evento e origem/destino da comunicação;
- 2.10.8. Proteção contra downloads de executáveis maliciosos através de HTTP;
- 2.10.9. Detecção de vírus em pdf;
- 2.10.10. Detecção de macros maliciosas em doc/docx;
- 2.10.11. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.);
- 2.11. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Controle de aplicações Web e Filtro de conteúdo Web:**
- 2.11.1. O recurso de filtro de conteúdo web deverá estar integrado na solução de segurança;
- 2.11.2. Deverá suportar integração com Microsoft Active Directory;
- 2.11.3. Identificação transparente de usuários do Microsoft Active Directory;
- 2.11.4. Filtro de conteúdo baseado em categorias;
- 2.11.5. Deverá categorizar a página web, tanto pela sua URL, como pelo endereço IP;
- 2.11.6. Dispor de no mínimo 64 categorias para classificação de sites web;
- 2.11.7. Dispor de base de dados com, no mínimo, 140 milhões URLs;
- 2.11.8. Deverá suportar monitoramento do tráfego internet, com opção de bloqueio de acesso aos usuários;
- 2.11.9. Deverá possibilitar a criação de categorias personalizadas;
- 2.11.10. Deverá permitir a reclassificação de sites web por meio de pedido a plataforma da fabricante;
- 2.11.11. Deverá efetuar filtragem de conteúdo de tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e/ou códigos (programas/scripts) maliciosos, sejam em applets Java, cookies, activeX. Deverá manter base de URL própria atualizável de acordo com políticas da solução de segurança;
- 2.11.12. Bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 2.11.13. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);

- 2.11.14. Deverá efetuar atualizações regulares do produto sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 2.11.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por categorias, no mínimo, por grupos de usuários do Microsoft Active Directory, por endereço IP de origem/destino, e por sub-rede de origem/destino.
- 2.11.16. Deverá possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- 2.11.17. Deverá permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 2.11.18. Deverá permitir a criação de, pelo menos, 05 (cinco) categorias personalizadas;
- 2.11.19. Deverá permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP;
- 2.11.20. Deverá apresentar mensagem ou um modo de aviso ao usuário, como um alerta de tentativa de acesso a determinado serviço bloqueado;
- 2.11.21. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web.
- 2.12. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Proxy Web:**
 - 2.12.1. Deverá funcionar em modo Proxy;
 - 2.12.2. Deverá permitir configuração da porta do Proxy Explícito, exemplo 3128;
 - 2.12.3. Deverá suportar a funcionalidade capaz de realizar o redirecionamento de URLs do tipo http ou https redirecionando para o servidor específico;
- 2.13. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Detecção e Prevenção de Intrusão (IDS/IPS):**
 - 2.13.1. Deverá efetuar a inspeção de tráfego por regra baseada em IP origem/destino, por protocolo, ou por porta (TCP/UDP);
 - 2.13.2. Deverá possuir base de assinaturas de IPS com no mínimo 5.000 ameaças conhecidas;
 - 2.13.3. Deverá efetuar a atualização automática da base de assinaturas;
 - 2.13.4. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, possibilitando desabilitar a inspeção de tráfego baseado em endereço de origem, endereço de destino e assinatura de IPS;
 - 2.13.5. Deve permitir o bloqueio de exploração de vulnerabilidades, exploits e ataques conhecidos;
 - 2.13.6. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;
 - 2.13.7. Deverá permitir a funcionalidade de bloqueio com as opções: pass, drop;
 - 2.13.8. Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
 - 2.13.9. Deverá ter a capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, tais como Denial of Service (DoS);
 - 2.13.10. Deverá possuir possibilidade de habilitar o IPS, para analisar no mínimo, os protocolos padrões de rede (SMTP, IMAP, POP, DNS, FTP, SSH e Telnet);
 - 2.13.11. Deve possuir notificação de detecção de ataques através de alarmes na console de administração e alertas via correio eletrônico.
 - 2.13.12. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood e entre outros;
 - 2.13.13. Ser capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood e buffer overflow;
 - 2.13.14. Possuir assinaturas específicas para mitigação de ataques DoS e DDoS;
 - 2.13.15. Deverá realizar o bloquear de pacotes malformados.
 - 2.13.16. Deverá possuir alerta via correio eletrônico;
 - 2.13.17. Deverá possuir alarmes na console de administração;
 - 2.13.18. Deverá possuir métodos de notificação de detecção de ataques;
 - 2.13.19. Deverá prover a terminação de sessões via TCP resets;
 - 2.13.20. Deverá armazenar os logs de sessões;
 - 2.13.21. Deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
 - 2.13.22. Deverá possuir filtros de ataques por anomalias;
 - 2.13.23. Deverá permitir filtros de anomalias de protocolos;
 - 2.13.24. Deverá permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding e session limit;
 - 2.13.25. Deverá suportar verificação de ataque na camada de aplicação;
 - 2.13.26. Deverá possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset;
 - 2.13.27. Detectar e bloquear a origem de portscans e scans de vulnerabilidades;
 - 2.13.28. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.14. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de VPN:**
 - 2.14.1. Suporte a VPNs IPSEC nos modos site-to-site, e client-to-site;
 - 2.14.2. Suporte aos algoritmos de criptografia AES, DES, 3DES;
 - 2.14.3. Possibilitar mecanismo de criação de VPNs entre máquinas Windows Server 2016, 2019, Windows 10 e 11, e o dispositivo, com chaves de criptografia simétricas com tamanho igual ou superior a 128 bits;
 - 2.14.4. Funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas;

- 2.14.5. Prover cliente VPN para as plataformas Windows Server 2016 e 2019, Windows 11 e 10, Mac OS X permitindo conexão à rede, a solução deverá estar licenciada para todos esses clientes;
- 2.14.6. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura da área contratante, de acordo com a política de segurança;
- 2.14.7. Deverá trabalhar, no mínimo, com os protocolos: IPSEC, SSL e L2TP;
- 2.14.8. Deve possuir interoperabilidade com outros fabricantes de acordo com o padrão IPsec;
- 2.14.9. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar túneis de VPN IPsec a partir da interface gráfica da solução;
- 2.14.10. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, antivírus/antimalware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN;
- 2.14.11. Suportar autenticação via AD/LDAP, base local de usuários e autenticação compatível com o padrão OATH ou SecurID;
- 2.15. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos para Controle de aplicação:**
- 2.15.1. Deverá permitir integração com Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 2.15.2. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 2.15.3. Reconhecer no mínimo 3.000 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 2.15.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 2.15.5. Deverá possuir categorização para classificação de aplicações;
- 2.15.6. Deverá efetuar a monitoração do tráfego de aplicações, com opção de bloqueio de acesso dos usuários;
- 2.15.7. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, etc.);
- 2.15.8. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações proxies/VPN (por exemplo, NordVPN, Ultrasurf, Surfshark, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.15.9. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 2.15.10. Deverá controlar as aplicações através do comportamento de tráfego, independente do protocolo e porta utilizados(usando assinatura);
- 2.15.11. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações em tempo real;
- 2.15.12. Deverá permitir identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 2.15.13. Deverá efetuar a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para, no mínimo, as categorias de aplicações Instant Messaging e transferência de arquivos;
- 2.15.14. Deverá efetuar atualizações regulares do produto, de forma que seja sem interromper a execução dos serviços da solução;
- 2.15.15. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 2.15.16. Deve permitir o bloqueio de aplicações desconhecidas;
- 2.15.17. Reconhecer aplicações tanto em IPv4 quanto IPv6;
- 2.15.18. Permitir criação de bloqueios manualmente;
- 2.15.19. Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por categorias, no mínimo, por grupos de usuários do Microsoft Active Directory, por endereço IP de origem/destino, e por sub-rede de origem/destino.
- 2.16. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Controle de Identificação de usuários:**
- 2.16.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações e URL's através da integração com serviços de diretório, Active Directory, LDAP e Radius;
- 2.16.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 2.16.3. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular;
- 2.16.4. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
- 2.16.5. Deve suportar autenticação Kerberos ou Radius transparente para single sign on;
- 2.16.6. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;
- 2.17. **Deverá atender, no mínimo, os seguintes recursos de Prevenção de Ameaças do tipo “0-Day”:**
- 2.17.1. Deverá possuir mecanismo de proteção contra ameaças “zero day”, ou seja, ameaças que ainda não foram catalogadas ou descobertas;
- 2.17.2. A solução deverá ser composta por nuvem do próprio fabricante que possui o conceito de sandboxing para prevenção de ataques zero-day;
- 2.17.3. Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo de comunicação Web (HTTP e HTTPS) ou FTP durante análise completa do arquivo no ambiente sandbox;

- 2.17.4. A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;
- 2.17.5. A solução de sandboxing deve fornecer a capacidade de emular ataques no sistema operacional Windows 11 e Microsoft Office;
- 2.17.6. Deve permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;
- 2.17.7. O envio para a solução de Sandboxing deverá ser feito automaticamente, sem a necessidade da interação do usuário/administrador para que o processo de análise seja realizado;
- 2.17.8. Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;
- 2.17.9. A funcionalidade de prevenção de ameaças avançadas deve ser habilitada e funcionar de forma independente das outras funcionalidades de segurança;
- 2.17.10. Toda análise deverá ser realizada em ambiente controlado de Sandboxing em nuvem do próprio fabricante. Não serão aceitas soluções que necessitem de instalação em servidores da CONTRATANTE ou que utilizem software livre de análise de Sandbox;
- 2.17.11. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF;
- 2.17.12. Deve implementar análise em sandbox, detecção e bloqueio de malwares em arquivos executáveis, ZIP e criptografados em SSL;
- 2.17.13. Deve implementar análise em sandbox, detecção e bloqueio de malwares em arquivos java (.jar);
- 2.17.14. Deve disponibilizar um relatório ou dashboard com informações dos arquivos emulados e possíveis ameaças identificadas;
- 2.17.15. A solução deve possuir engine de inspeção a nível de CPU ou outras técnicas similares de detecção de exploração de vulnerabilidades de fluxo de CPU;
- 2.17.16. A infraestrutura de sandboxing utilizada para execução simulada de aplicativos é de responsabilidade da fabricante da solução, incluindo quaisquer ambientes de máquinas virtuais ou outros softwares necessários para a realização de tais checagens;
- 2.17.17. Possibilitar remoção de conteúdo ativo dinâmicos como macros, URL's, Java scripts e outros dos arquivos baixados, permitindo o download do arquivo original caso ele não seja malicioso;
- 2.17.18. A solução de prevenção de ameaças avançada, deve possuir capacidade de apresentar em seus logs, visibilidade de acordo com o framework ATT&CK Mitre Matrix, pontuando características de táticas e técnicas de acordo com a ameaça detectada/bloqueada pela solução.
- 2.18. **Deve atender, no mínimo, os seguintes recursos de SD-WAN:**
- 2.18.1. Deve implementar balanceamento com validação via Ping;
- 2.18.2. Deve implementar balanceamento com validação via conexão TCP;
- 2.18.3. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links;
- 2.18.4. Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link;
- 2.18.5. Deve suportar o balanceamento de links utilizando-se de interfaces físicas, sub-interfaces e interfaces lógicas de VLAN;
- 2.18.6. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 2.18.7. Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde.
- 2.18.8. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, instabilidade e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN;
- 2.19. **Os equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes características de desempenho:**
- 2.19.1. A solução deverá ter performance mínima de pelo menos 38 Gbps de throughput para funções básicas.
- 2.19.2. A solução deverá ter performance mínima de 9 Gbps de throughput de IPS.
- 2.19.3. A solução deverá ter performance mínima de 6 Gbps de throughput para controle de Antivírus/ameaças.
- 2.19.4. A solução deverá ter performance mínima de 25 Gbps de throughput de VPN.
- 2.19.5. A solução deverá ter suporte a, no mínimo, 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) novas conexões por segundo.
- 2.19.6. A solução deverá ser entregue licenciada para suportar no mínimo, 500 túneis IPsec VPN concomitantemente.
- 2.19.7. A solução deverá ser entregue licenciada para suportar no mínimo, 500 túneis SSL VPN concomitantemente.
- 2.19.8. A solução deverá ter número irrestrito de usuários licenciados, limitando-se apenas na capacidade de hardware.
- 2.19.9. A solução deverá possuir unidade de armazenamento SSD interno de no mínimo 200 GB para armazenamento dos logs e relatórios.
- 2.20. **Os equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de conectividade:**
- 2.20.1. A solução deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede 1Gbps RJ45;
- 2.20.2. A solução deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas SFP+ 10Gb.
- 2.20.3. A solução deverá possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 2.20.4. Possuir ao menos 01 portas USB;
- 2.20.5. Possuir ao menos 01 interface 1Gbps RJ45 ou superior dedicadas à HA (Alta Disponibilidade) ou permitir alocar(configurar) demais interfaces para essa atividade;
- 2.20.6. Possuir ao menos 01 interface 1Gbps RJ45 ou superior dedicada à gerenciamento;
- 2.20.7. A solução deverá ser entregue com fonte redundante 100-240 VAC.
- 2.21. **ITEM 02 - LICENCIAMENTO DO FIREWALL**

2.22. **Licenciamento para Proteção Contra Ameaças Avançadas (ATP):**

2.22.1. O licenciamento deve incluir proteção avançada contra ameaças (ATP), como proteção contra malware, ransomware e ataques de dia zero, com atualização contínua das definições de segurança.

2.22.2. Cobertura para serviços de segurança baseados em inteligência artificial e machine learning para detecção de ameaças desconhecidas e prevenção proativa de ataques.

2.23. **Licenciamento para Inspeção Profunda de Pacotes (DPI):**

2.23.1. Deve contemplar inspeção profunda de pacotes (DPI) para análise de tráfego de rede em busca de ameaças ocultas, tanto em conexões seguras (SSL/TLS) quanto em tráfego não criptografado.

2.23.2. Suporte à análise e controle de aplicações para evitar o uso não autorizado de aplicativos dentro da rede.

2.24. **Licenciamento de IPS (Intrusion Prevention System):**

2.24.1. Sistema de Prevenção de Intrusões (IPS) com atualização automática de assinaturas e regras de detecção de ameaças.

2.24.2. Licenciamento de IPS com capacidade de throughput compatível com o ambiente (mínimo de 5,3 Gbps para atender às necessidades de desempenho do Conselho).

2.25. **Licenciamento de Controle de Aplicações e URL Filtering:**

2.25.1. Cobertura para controle de aplicações, possibilitando a criação de políticas para o uso seguro de aplicativos específicos na rede.

2.25.2. Filtragem de URL para bloquear o acesso a sites maliciosos ou indesejados, de acordo com as políticas de segurança da organização.

2.26. **Licenciamento de VPN e SSL VPN:**

2.26.1. Licença para IPsec VPN e SSL VPN para conexões seguras de acesso remoto, com suporte para pelo menos 500 túneis SSL VPN e IPsec VPN simultâneos.

2.26.2. Compatibilidade com VPNs móveis e integração para acesso seguro por meio de dispositivos pessoais e remotos.

2.27. **Solução de relatórios centralizado**

2.27.1. Deverá ser fornecida uma solução de relatórios centralizado com a função de unificar os logs, eventos e registros dos equipamentos Next Generation Firewall;

2.27.2. A solução deve estar licenciada para utilização em conjunto com, no mínimo, 2 equipamentos NGFW;

2.27.3. A solução de relatórios centralizado deverá ser preferencialmente em nuvem do próprio fabricante;

2.27.4. A plataforma deve ser configurada e integrada com as soluções de segurança do Firewall;

2.27.5. A plataforma deve possuir console unificada de emissão de relatórios;

2.27.6. A comunicação entre o appliance NGFW e a plataforma de relatórios deverá suportar criptografia de todo o tráfego;

2.27.7. Deve possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS com autenticação de usuários para geração de relatórios e gráficos;

2.27.8. Possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 05 (cinco) perfis para administração e monitoração, permitindo definir diferentes permissões de acesso ou visualização;

2.27.9. Deve ser capaz de exportar os relatórios no formato PDF;

2.27.10. Possibilidade de enviar relatórios por e-mail;

2.27.11. Permitir a visualização do histórico de acesso dos usuários e de tráfego da rede;

2.27.12. Permitir realização de exportação ou backup dos logs;

2.27.13. A solução deve estar licenciada para capacidade de armazenamento mínimo de 1 TB;

2.27.14. Possuir os seguintes tipos de relatórios:

a) Tráfego por interface de rede dos equipamentos NGFW;

b) Quantidade de sessões estabelecidas;

c) Sites mais acessados/bloqueados;

d) Categorias de sites mais acessados;

e) Aplicações mais acessadas/bloqueadas;

f) Principais aplicações por utilização de largura de banda;

g) Usuários mais ativos;

h) Usuários que mais utilizaram banda em um determinado período;

i) Histórico de acessos de um usuário específico;

j) Malwares mais detectados;

k) Ameaças detectadas;

l) Detecções do IPS;

m) Acessos VPN.

I - Deve possuir dashboards para visualização do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, sandbox e tráfego bloqueado;

2.27.15. Deve permitir monitorar as atividades de um usuário específico, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL e ameaças (IPS, antivírus/antimalware);

- 2.27.16. Permitir filtrar pesquisas por: IP de origem/destino, sub-rede, usuário, aplicação, categoria de site, dia e horário;
- 2.27.17. Permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;
- 2.27.18. Deve permitir a extração dos logs antigos, para fins de arquivamento de longo prazo.
- 2.28. **Atualizações e Suporte Técnico**
- 2.28.1. Durante todo o período contratual, o equipamento de firewall deverá estar coberto por atualizações e suporte técnico fornecidos diretamente pela fabricante.
- 2.28.2. Essa cobertura deve incluir:
- a) **Atualizações de Firmware e Correções de Segurança:**
- I - O equipamento deverá receber todas as atualizações de firmware disponibilizadas pela fabricante, incluindo novas funcionalidades, melhorias de desempenho e compatibilidade.
- II - Inclusão de patches de segurança regulares para correção de vulnerabilidades e proteção contra novas ameaças, garantindo que o firewall esteja sempre atualizado e seguro.
- a) **Atualizações de Definições de Segurança e Proteção Contra Ameaças:**
- III - O equipamento deverá ter acesso contínuo às definições mais recentes de segurança, como assinaturas de IPS, listas de ameaças, filtros de URL e banco de dados de ameaças, conforme disponibilizado pela fabricante.
- IV - Cobertura para atualização automática das definições de proteção contra malware, ransomware e outras ameaças avançadas.
- a) **Suporte Técnico Especializado da Fabricante:**
- V - A solução deverá incluir suporte técnico 24x7 oferecido diretamente pela fabricante, garantindo assistência contínua e resposta a incidentes a qualquer momento.
- VI - Atendimento remoto para resolução de problemas técnicos, bem como acesso a uma plataforma de abertura e acompanhamento de chamados com notificações automáticas e histórico de suporte.
- VII - Substituição avançada de hardware em caso de falhas ou defeitos, assegurando a continuidade das operações sem interrupção prolongada.
- a) **Acesso a Novos Recursos e Melhorias:**
- VIII - O licenciamento deverá incluir acesso a novas funcionalidades e melhorias de segurança, desempenho e usabilidade, conforme disponibilizado pela fabricante ao longo do período contratual.
- IX - Garantia de que o equipamento estará em conformidade com as melhores práticas de segurança e compatível com as exigências regulatórias atualizadas.

2.29. **ITEM 03 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

- 2.30. **Cobertura e Vigência do Suporte**
- a) O suporte técnico especializado será válido por todo o período contratual de 24 meses, assegurando a proteção e o desempenho contínuo do equipamento de firewall.
- b) A cobertura incluirá atendimento técnico especializado 24x7, garantindo suporte em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, para incidentes críticos e solicitações de assistência.
- 2.31. **Atendimento e Níveis de Serviço (SLAs)**
- 2.31.1. Classificação de Severidade (Criticidade)
- 2.31.2. A severidade será classificada pelo CFA (Contratante) no momento da abertura do chamado:

Grau de Severidade	Criticidade e Impacto	Exemplos de Caso Concreto
ALTA (Crítica)	Falha Total (Indisponibilidade ou Comprometimento da Segurança). Impacto na missão: Os serviços essenciais (Internet, SEI, VPNs) estão totalmente indisponíveis ou a segurança perimetral está comprometida.	Indisponibilidade total do Firewall. Falha de <i>throughput</i> que paralisa a rede. Exploração de vulnerabilidade ativa.
MÉDIA (Grave)	Falha Parcial ou Degradação de Serviço. Impacto na missão: Um componente não essencial está inoperante (ex: módulo de relatórios) ou o desempenho está degradado em mais de 50%.	Falha na redundância (HA). VPN de acesso remoto inoperante. Módulo de filtro de conteúdo inoperante.
BAIXA (Normal)	Solicitações Operacionais e Preventivas. Impacto na missão: Mínimo ou nulo. Foco em ajustes finos, aprimoramentos e rotinas planejadas.	Criação/alteração de regras de Firewall. Esclarecimentos técnicos. Manutenções preventivas e agendadas.

- 2.31.3. SLA para Manutenção Corretiva (Reativa)
- 2.31.4. A Manutenção Corretiva refere-se à atuação da Contratada para restaurar o equipamento e as funcionalidades após uma falha ou incidente.

Grau de Severidade	Prazo Máximo de Resposta (Início da Atuação)	Prazo Máximo de Solução/Contenção	Requisitos Específicos
--------------------	--	-----------------------------------	------------------------

Grau de Severidade	Prazo Máximo de Resposta (Início da Atuação)	Prazo Máximo de Solução/Contenção	Requisitos Específicos
ALTA (Crítica)	15 minutos (Comunicação imediata por telefone/e-mail).	4 horas (Restabelecimento da funcionalidade ou Solução de Contorno para continuidade do serviço).	Atendimento ininterrupto até a solução definitiva.
MÉDIA (Grave)	1 hora (Comunicação e início da análise).	8 horas (Restabelecimento total do serviço).	
BAIXA (Normal)	2 horas (Início da análise).	24 horas (Solução Corretiva).	Não haverá abertura de chamados com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

2.31.5. SLA para Manutenção Preventiva (Proativa)

2.31.6. A Manutenção Preventiva refere-se às atividades planejadas para evitar falhas e garantir a integridade da solução.

Atividade	Prazo de Execução	Requisitos Específicos
Atualização de Firmware e Patches de Segurança	Em até 10 dias úteis após a Contratante autorizar a aplicação (após testes em ambiente de homologação, se houver).	Deve ser agendada e executada em horários de menor impacto, mediante coordenação e aprovação prévia do CFA.
Verificação de Saúde (Health Check)	Mensalmente, com a apresentação de relatório de desempenho, consumo de recursos e recomendações de otimização.	O relatório deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.
Limpeza e Otimização de Regras (Hardening)	A cada 6 meses, para revisar regras obsoletas ou excessivamente permissivas.	Deve ser planejado em conjunto com o Setor de TI do CFA.

2.31.7. Requisito de Aceite e Encerramento do Chamado

2.31.8. O atendimento da demanda só será considerado concluído após o **aceite formal** da equipe técnica do CFA (Contratante). A Contratada deverá registrar todas as ações tomadas e a solução definitiva no histórico do chamado.

2.32. **Suporte Remoto e Plataforma de Abertura de Chamados**

2.32.1. O fornecedor deverá fornecer **suporte remoto** para diagnóstico, resolução de problemas e assistência técnica, permitindo intervenções rápidas e seguras diretamente no equipamento.

2.32.2. A contratação inclui o acesso a uma plataforma de abertura e acompanhamento de chamados, acessível via web e aplicativo móvel, com as seguintes funcionalidades:

- a) **Portal para criação e acompanhamento de chamados**, permitindo que os usuários monitorem o status em tempo real.
- b) **Histórico Completo de Chamados** para acesso a informações detalhadas sobre cada incidente e solução aplicada.
- c) **Notificações Automáticas** para atualizações de cada etapa do processo (abertura, escalonamento, resolução e fechamento).
- d) **Relatórios de SLA** em tempo real, exibindo o cumprimento dos tempos de resposta e resolução.

2.33. **Manutenções Preventivas e Atualizações Programadas**

2.33.1. O suporte deverá incluir manutenções preventivas periódicas, com inspeções técnicas para identificar e corrigir possíveis problemas antes que afetem a operação.

2.33.2. Aplicação programada de atualizações de firmware e patches de segurança, realizadas em horários previamente acordados para evitar impactos na operação.

2.34. **Substituição de Hardware**

2.34.1. Em caso de falha ou defeito no equipamento, o contrato deverá prever substituição avançada de hardware, com envio de um dispositivo substituto antes da devolução do equipamento com defeito, minimizando o tempo de inatividade.

2.35. **Relatórios Mensais de Suporte**

2.35.1. O fornecedor deverá disponibilizar relatórios mensais detalhando:

- a) Total de chamados abertos, classificados por prioridade.
- b) Tempo médio de resposta e resolução, comparado aos SLAs estabelecidos.
- c) Chamados pendentes ou fora do SLA, com justificativas e planos de melhoria.
- d) Resumo das manutenções preventivas realizadas e das atualizações aplicadas ao longo do período.

2.36. **Consultoria Técnica e Acompanhamento Proativo**

2.36.1. O contrato deverá incluir consultoria técnica mensal, com revisão de políticas de segurança, ajustes recomendados e melhores práticas para otimizar a operação.

2.36.2. Monitoramento proativo com notificação automática de eventos críticos e sugestões de ações corretivas para evitar problemas

futuros e aumentar a resiliência da infraestrutura.

2.37. **ITEM 04 - IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

2.37.1. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela migração dos serviços e configurações existentes para a solução contratada, garantindo a continuidade operacional, a segurança e a integridade dos dados do Conselho Federal de Administração (CFA).

2.37.2. O processo de migração deverá abranger as seguintes atividades:

- a) **Regras de Firewall:** Transferência e validação de todas as regras de acesso, filtragem e bloqueio configuradas no equipamento atual, garantindo sua plena funcionalidade no novo equipamento.
- b) **Políticas de Segurança:** Adaptação ou recriação das políticas de segurança existentes, assegurando compatibilidade com o novo equipamento e mantendo os níveis de proteção vigentes.
- c) **Configurações de Rede:** Migração de todos os endereçamentos IP, VLANs, tabelas de roteamento e outros parâmetros relacionados à operação do ambiente de rede.
- d) **Integrações Existentes:** Garantia de continuidade de todas as integrações com sistemas complementares, como VPNs, serviços de autenticação e dispositivos conectados, assegurando sua funcionalidade na nova solução.
- e) **Testes e Validação Final:** Execução de testes abrangentes para validar o funcionamento do novo equipamento, incluindo desempenho, conectividade e segurança, garantindo que todas as funcionalidades migradas estejam operacionais.

2.38. **Responsabilidades da Contratada**

2.39. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Elaborar e apresentar um planejamento detalhado da migração, incluindo cronograma, metodologia e etapas de execução, que deverá ser aprovado previamente pelo CFA.
- b) Concluir o processo de migração em um prazo máximo de até 7 dias úteis, assegurando a mínima interrupção dos serviços essenciais.
- c) Disponibilizar profissionais qualificados e certificados pelo fabricante da solução para a execução da migração, garantindo o suporte técnico durante e após o processo.
- d) Fornecer suporte pós-migração para realizar ajustes e correções necessárias, garantindo a plena funcionalidade do novo equipamento.

2.39.1. **Do Cronograma de Implantação:**

2.39.2. O cronograma estabelece as fases, atividades e os prazos máximos para a conclusão da implantação da Solução de Firewall no ambiente do CFA.

2.39.3. O prazo total será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e recebimento do Equipamento.

Fase	Etapas	Atividade	Prazo Máximo (Dias)	Responsável Principal
1: Planejamento e Pré-Implantação	1.1	Reunião de Alinhamento (<i>Kick-off</i>): Apresentação do cronograma detalhado e definição de canais de comunicação.	2	Contratada / CFA
	1.2	Levantamento e Análise de Regras: Coleta completa e análise das políticas de segurança existentes, topologia de rede e serviços críticos (VPNs, NATs, etc.).	5	Contratada / CFA (Fiscalização)
	1.3	Entrega de Documentação Inicial: Apresentação do Plano de Implantação Detalhado e do Plano de Rollback para aprovação do CFA.	3	Contratada
	1.4	Conclusão do Treinamento: Finalização da Transferência de Conhecimento para a equipe de TI do CFA.	5	Contratada
2: Implantação Lógica e Migração	2.1	Configuração Prévia: Criação de perfis, zonas de segurança, objetos, VPNs e regras básicas no novo Firewall.	4	Contratada
	2.2	Migração de Políticas e Configuração: Migração e validação das políticas de segurança existentes e criação de novas políticas.	5	Contratada / CFA
	2.3	Janela de Ativação (<i>Cut-over</i>): Substituição física e lógica do Firewall antigo pelo novo (<i>go-live</i>), realizada em janela de manutenção programada.	1	Contratada
	2.4	Testes Funcionais Pós-Ativação: Execução de testes de conectividade e serviços críticos (web, e-mail, SEI, VPNs) em ambiente de produção.	2	Contratada / CFA
3: Aceite Provisório e PFE	3.1	Início do PFE: Início formal do Período de Funcionamento Experimental .	1	CFA
	3.2	Monitoramento e Calibragem: Monitoramento da solução, ajustes finos em regras de segurança e estabilização da rede.	Até 30 dias	Contratada / CFA
	3.3	Aceite Provisório: Emissão do Termo de Aceite Provisório, após o cumprimento de todas as atividades e sem registro de falhas graves.	1	CFA
	3.4	Aceite Definitivo (Homologação): Emissão do Termo de Aceite Definitivo após o PFE, garantindo o início da vigência do Suporte Técnico.	1	CFA

2.40. **Entrega de Relatório Técnico**

2.41. Ao final do processo, a **CONTRATADA** deverá entregar um relatório técnico detalhado, contendo:

- a) Configurações migradas e ajustadas no novo equipamento.
- b) Evidências dos testes de funcionalidade e validação realizados.
- c) Registro detalhado de quaisquer alterações realizadas durante o processo de migração.

2.42. O não cumprimento das obrigações descritas será considerado como descumprimento contratual e estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

2.43. A migração bem-sucedida é fundamental para garantir a continuidade das operações e a segurança da infraestrutura de TI do CFA.

3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer **treinamento no modelo Hands On** para a equipe da área de infraestrutura de TI do Conselho Federal de Administração (CFA), com o objetivo de realizar o repasse de conhecimento para os profissionais responsáveis pela administração, operação e monitoramento da solução de segurança (firewall) adquirida.

3.2. Os custos referente a repasse de conhecimento é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3. A capacitação deverá ter uma carga horária mínima de 16h, podendo ser distribuída de forma a minimizar o impacto nas atividades operacionais da equipe.

3.4. Ao final, o fornecedor deverá emitir certificado de conclusão para os participantes da equipe de Infraestrutura.

3.5. O curso deverá ser realizado, prioritariamente, no formato virtual (online, ao vivo), para facilitar a logística e a participação da equipe sem deslocamentos.

3.6. Alternativamente, o treinamento poderá ser realizado no formato presencial, a critério da Contratante (CFA), sem que haja custo adicional de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa para o Contratante (CFA). Todos os custos logísticos associados ao formato presencial, se acionado, deverão ser absorvidos pelo Contratado

3.7. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Apresentação da arquitetura e funcionalidades da solução;
- b) Configuração inicial e integração ao ambiente de rede do CFA;
- c) Gerenciamento de regras de firewall, NAT, políticas de segurança e acesso;
- d) Administração de VPNs (IPSec e SSL);
- e) Monitoramento de tráfego, alertas e logs;
- f) Análise de relatórios e dashboards;
- g) Atualizações de firmware e boas práticas de manutenção;
- h) Procedimentos de backup e recuperação de configuração;
- i) Gerenciamento via console centralizada (se aplicável).

3.8. O treinamento para a equipe do **CONTRATANTE** deverá ser realizado logo após validação da implantação e o envio do termo definitivo da implantação/ migração dos serviços;

3.9. O treinamento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias corridos após a aceitação definitiva da instalação/configuração do equipamento de *Firewall*.

3.10. Não serão aceitas adaptações nos equipamentos, serviços, softwares ou qualquer item fornecidos pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado, deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica ou profissional designado pelo fabricante, de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;

3.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento.

3.12. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não seja atendido os equipamentos serão recusados no momento da entrega;

3.13. Não é permitida a licitante alterar, adicionar ou remover o hardware e software original de fábrica, sob pena de desclassificação. Essa solicitação visa garantir que todos os itens são compatíveis, homologados e devidamente cobertos pela garantia durante todo o período solicitado;

O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados (end of life);

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

ANEXO II

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Adm. XXXX, CPF nº , no uso das atribuições que lhe são conferidas e , inscrita no CNPJ/MF nº , com endereço na , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio , Sr. , CPF nº , residente e domiciliado na , firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização do Contrato nº , que entra em vigor neste dia ____ de _____ de ____ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviços, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:
- 2.2. são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.3. eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.4. foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.5. venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.6. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA devesse informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requiera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.7. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Consiste nas obrigações da CONTRATADA:
- 3.2. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no , e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilegio mínimo;
- 3.3. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.4. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.5. a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 3.6. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
- 3.7. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
- 3.8. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.9. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.10. CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.11. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 4.1. A CONTRATADA concorda:
- 4.2. que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- 4.3. ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a CONTRATADA;
- 4.4. que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;

4.5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

- 4.6. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicara na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

7. DO FORO

7.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Minuta de Contrato/2025/CFA

PROCESSO Nº 476900.001943/2025-12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-xx nº xxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.001290/2024-91, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 89 da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. XX

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

2.1 XX

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Atentar para que, durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

3.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

3.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 3.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 3.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- 3.2.7. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 3.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 3.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 3.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 3.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.2.13. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros.
- 3.2.14. A **CONTRATADA** compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**
- 3.2.15. Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;
- 3.2.16. Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;
- 3.2.17. Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CFA, elaborados pelas suas câmaras e pela alta direção; e
- 3.2.18. Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CFA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXX

5.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.3. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 6.2, a **CONTRATADA** será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Tecnologia da Informação - CTI, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses de prorrogação, observadas as diretrizes definidas no art. 106, I, II, III e no §1º da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato do serviço, dada sua natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atestado, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 10.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

- 8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.
- 10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. xxxxxxxxxxxxxx

Presidente – CRA- nºxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

Adm. xxxxxxxxxxxxxx

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-xx nº xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 06/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3602434** e o código CRC **84C4FD24**.